ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Joinville / 3ª Vara Cível
Av. Hermann August Lepper, 980, em frente ao Centreventos, Saguaçú - CEP 89221-902, Fone: (47) 3461-8617, Joinville-SC - E-mail: joinville.civel3@tjsc.jus.br
Juiz de Direito: Rafael Osorio Cassiano
Analista Jurídico: Joerli Adriana da Silva Junkes

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 11.101/2005 NA AÇÃO DE FALÊNCIA DA SOCIEDADE JOINVILLETUR LTDA-ME - COM PRAZO DE 20 DIAS
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte n. 0501720-02.2011.8.24.0038
Autor: Eli Tur Turismo Ltda ME /
Falido: Joinvilletur Ltda ME /

Edital para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, passado na forma abaixo: O administrador judicial nomeado pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville-SC, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na forma da Lei 11.101/2005, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente pelos credores.
Lista de Credores – Classe de Credores conforme art. 83 – Classe 1 – Empregados/ processo trabalhista: processo trabalhista nº 02504.2012.004.12.00.6, Ana Cláudia Pereira da Silva, R$ 20.453,97, União – R$ 409,08; Áureo dos Santos (perito contador) – R$500,00; Subtotal R$21.363,05. Classe 2 – Credores com garantia real – Classe 3 – Crédito tributário – Município de Joinville – R$ 479,89; Classe 4 - Credores com privilégios especiais: nada consta; Classe 5 – Credores com privilégios gerais: nada consta; Classe 6 – Créditos quirografários: Eli tur Turismo Ltda-ME R$340.460,29; Banco Bradesco S.A., R$61.364,77; Com. De Calçados Rio-grandense Ltda, R$ 2170,00; Auto Sueco São Paulo- Conc de Veículos, R$ 4970,00; Luis Carlos da Silva, R$ 900,00; Fomil Fomento Mercantil Ltda R$2895,00; Doutex S/A Industria Têxtil R$677,78; Enis Cruz Soares, R$3052,00; Distribuidora de Lubrificantes Gringo Ltda., R$ 416,46; Mecânica de Veícuos Piçarras Ltda R$ 3.567,90; VS Com. De Peças para Veículos Automotores Ltda., R$ 5.185,91; Súper ônibus Coml de Veículos Ltda, R$ 5500,00, Subtotal R$ 431.260,11. Total dos Créditos R$ 453.103,05

Nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville-SC a impugnação contra a relação de credores ora apresentada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. Nos termos do § 2º do art. 7º da citada lei, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, no endereço do administrador judicial, na Rua Gen. Câmara, nº 120, Bom Retiro, CEP 89822-450, Joinville-SC. Joinville, 20/07/2018. Sadi José Goulart, administrador judicial.

Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Joinville (SC), 02 de outubro de 2018.

Joerli Adriana da Silva Junkes
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"